

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2022

### EDITAL Nº 001/2022

O Prefeito Constitucional de Sumé, Estado da Paraíba, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2022, com vistas a **cadastro de reserva PARA O CARGO DE ENFERMEIRO** para atender ao excepcional interesse público do Município de Sumé decorrente da necessidade de contratação de profissionais para o Hospital e Maternidade Alice de Almeida, nos termos da Lei nº 1.081 de 03 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores constantes na Lei 1.212 de 04 de abril de 2017.

#### 1. DO PROCESSO

1.1 O Presente Processo Seletivo Público destina-se a contratação para o cargo de Enfermeiro.

1.2 Os candidatos classificados que por ventura forem convocados deverão assinar contrato por tempo determinado e em caráter excepcional com o município de Sumé/PB.

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ, PARAÍBA, sendo a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento da única etapa relativa ao presente Processo Seletivo (análise de currículo) a Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da **Portaria nº 6.312, de 11 de janeiro de 2021**.

1.4 As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se as atividades a serem desenvolvidas no Hospital e Maternidade Alice de Almeida, conforme a necessidade administrativa do serviço público;

1.5 A opção de c a r g o p o r vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro (Plantonista)	Cadastro de Reserva	Curso Superior em Enfermagem + Registro no COREN + Experiência em Urgência e Emergência	Plantão de 24 horas	R\$ 275,00 Por plantão

#### 2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado e convocado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital deverá apresentar os seguintes documentos para ocasião da assinatura do contrato:

- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Certidão Inscrição PIS/PASEP (caso ainda não possua, o RH irá, no ato da posse, fornecer formulário Preenchido com seus dados, para solicitação junto ao Banco do Brasil), Obs. Não Serve NIS;
- Documento Comprobatório de Regularização do Serviço Militar (Sexo Masculino);
- Comprovação de Escolaridade Exigida;
- Declaração expressa de Acumulação, ou Não, de Cargo ou Aposentadoria. Caso possua (comprovar

a denominação do Cargo, a carga horária e o Ente Público de Lotação). A Prefeitura se reserva o direito de pesquisar em bancos de dados públicos e outras fontes de informação, inclusive o Tribunal de Contas do Estado, por meio do SAGRES, se há registro de vínculo público que afronte a proibição constitucional de não acumulação de cargos públicos, com as exceções previstas no próprio texto constitucional, caso haja, adotara as providências necessárias para não permitir a posse.

- f) Título de Eleitor com Comprovante de Quitação Eleitoral;
- g) Comprovante de Inscrição do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- h) Certidão dos Foros Criminais (Federal e Estadual), comprovando não responder a Ação Penal em qualquer instancia judicial (Internet);
- i) Carteira de Trabalho – CTPS;
- j) Certidão de Nascimento dos Filhos se tiver;
- k) Uma Foto 3x4 recente;
- l) Comprovante de Residência;
- m) Números telefônicos para contato;
- n) Cópia do CPF dos pais;
- o) Laudo de Aptidão Física (Fornecido por Clínico Geral);
- p) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
- q) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

### 3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

**3.1** A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2** A inscrição do candidato se fará mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e envio de documentos **exclusivamente pela internet, através do link:** <https://forms.gle/VbBYJfee51kQ9pPZ8>

**3.2.1** Para ter acesso a ficha de inscrição, o candidato deverá fazer login numa conta do Gmail.

**3.3** As inscrições poderão ser realizadas no **dia 21 de junho de 2022 das 17h:00m até dia 26 de junho de 2022 às 17h:00m.**

**3.4** Não haverá pagamento de taxa de inscrição para presente Processo Seletivo Simplificado.

**3.5** Na assinatura do Contrato é necessário comprovar que não possui vínculo com a Prefeitura Municipal de Sumé.

**3.6** Os documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de endereço) e comprobatórios (cursos declarações, CTPS etc), deverão estar digitalizados em formato PDF com tamanho máximo de 10MB.

**3.7** Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração, irregularidade nos documentos enviados ou que o candidato já exerce cargo no Município.

**3.8** Com base na Lei Municipal nº 1.423, de 25 de maio de 2021, será vedada a nomeação de candidatos que forem condenados pela Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**4.1** O processo de seleção será constituído da seguinte forma:

**4.1.1** Para todos os cargos

a) Primeira e única etapa (caráter eliminatório e classificatório) - **análise curricular;**

**4.2** Da análise curricular o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante quadro abaixo:

## I- DA VAGA PARA ENFERMEIRO

CRITÉRIO	VALOR UNIT	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo	2,0	<b>2,0</b>
Especialização	2,0	<b>2,0</b>
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na área pretendida com carga horária de no mínimo 80 horas	1,00	<b>2,0</b>
Experiência Profissional no cargo pretendido	1,0 por cada ano	<b>4,0</b>

- a) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;
- b) Para efeitos de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, serão consideradas a existência de anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), portarias, declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço;
- c) Para efeito de cálculo da pontuação na experiência profissional, o período inferior a 1 (um) ano, deverá ser considerado como cada mês equivalente à 1/12; ou seja, o avaliador deverá dividir a quantidade de meses trabalhados por 12;
- d) Para efeito de cálculo da pontuação na experiência profissional, o período de trabalho igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerado como equivalente a 1 (um) mês de trabalho, não sendo contabilizado nos cálculos período inferior a 15 (dias) de trabalho;

## 5. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1.** O resultado Preliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado **até o dia 30 de junho de 2022;**
- 5.2.** A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, classificados na composição de cadastro de reserva.
- 5.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente:

- a) O candidato de idade mais elevada;
- b) Persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido;

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1.** Será admitido recurso em relação ao processo;
- 6.2.** O prazo para recorrer do resultado preliminar se encerra às **23h:59m do dia 03 de julho de 2022.**
- 6.3.** Os candidatos que desejem recorrer deverão enviar os motivos para recurso por e-mail da Comissão do Processo Seletivo Simplificado: [smsaude@edu.sume.pb.gov.br](mailto:smsaude@edu.sume.pb.gov.br) ;
- 6.4.** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;
- 6.5.** Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

- 6.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, WhatsApp, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- 6.7. A Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
- 6.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;
- 6.9. Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo;
- 6.10. O resultado definitivo do Processo de Seleção Simplificada será divulgado **até o 06 de julho de 2022**.

## 7. DO PROVIMENTO

- 7.1 A Classificação no Processo Seletivo Simplificado Público cria aos candidatos mera expectativa de direito;
- 7.2 Os candidatos classificados e convocados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Sumé/Secretaria Municipal da Administração, para assinar contrato, **no prazo estipulado no instrumento convocatório, sob pena de perder o direito a contratação;**
- 7.3 No caso de o candidato convocado não comparecer para assinar contrato no prazo estipulado no instrumento convocatório será convocado o seguinte na lista de aprovado;
- 7.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados no Boletim Oficial do Município, o qual poderá ser consultado através do endereço eletrônico: <http://www.sume.pb.gov.br/transparencia/boletim.htm>
- 7.5 Os resultados do presente processo seletivo também serão divulgados no Portal da Transparência que poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico: [www.sume.pb.gov.br/transparencia/concurso.htm](http://www.sume.pb.gov.br/transparencia/concurso.htm)

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgados no Boletim Oficial do Município, disponível no site [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br);
- 8.2. Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Boletim Oficial do Município disponível no site [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br);
- 8.3. Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Município;
- 8.4. A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados, gerará mera expectativa de direito, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público que é de 06 meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade e conveniência da administração;
- 8.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;
- 8.6. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;
- 8.7. A Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos

Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

- 8.8.** As despesas relativas a participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato;
- 8.9.** A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, **POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;**
- 8.10.** Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, ouvido o Procurador Jurídico do Município.

Sumé/PB, em 20 de junho de 2022

## **COMISSÃO ORGANIZADORA DE REALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

### **Portaria nº 6.312/2021**

**LUIS RICARDO BORGES MORATO**  
Presidente da Comissão

**JEANDRO RAFAEL DE AMORIM**  
Membro

**MEYRE RUTH ARAÚJO DE SOUZA MONTENEGRO**  
Membro